



**PROJETO DE LEI Nº 2.167/2022**

**SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GROSSO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE TINTURA DESTINADO À CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Estado do Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.415/0001-44, para o financiamento de materiais de tintura destinados à Cadeia Pública de Alta Floresta – MT.

**Parágrafo primeiro -** o convenio será firmado no **valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** destinado à compra de materiais objeto do convênio.

**Parágrafo segundo -** fica o poder Executivo autorizado a efetuar a compra do material necessário para execução do objeto firmado em convênio.

**Art. 2º -** As despesas com o Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Contribuições	Fonte recurso
1923	3.3.90.30.00.00	1.5.00.00000000

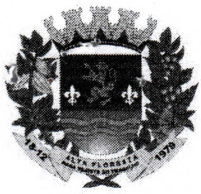
**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT**, em 21 de março de 2022.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de 03 de MAR de 2022  
na Sessão ORDINARIA.  
Mesa Diretora



## JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.167/2022**, e que tem por súmula **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GROSSO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE TINTURA DESTINADO À CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A cooperação entre os entes federativos é consagrado pelo parágrafo único do artigo 23 e *caput* do artigo 241 da Constituição Federal, ou seja, há a possibilidade de ação conjunta entre os entes da federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), como por exemplo a celebração de convênios administrativos.

Os convênios administrativos, objetivam a efetivação de políticas públicas necessárias para o bom desenvolvimento social.

A utilização de cores é um importante aliado para o equilíbrio dos ambientes e daqueles que os habitam, sendo gerador de bem estar, o que eleva a autoestima e reduz o estresse, além de reduzir a ansiedade, angústia e depressão.

Importante mencionar que há anos a Prefeitura Municipal conta com o Projeto Nova Chance, que tem por objetivo a ressocialização dos reeducandos em custódia na Cadeia Pública de Alta Floresta, através de atividades laborais dentro e fora da Unidade Prisional.

São inúmeros serviços prestados durante todos esses anos, incluindo reformas de postos de saúdes, escolas, secretarias, paço municipal e demais obras. O projeto de ressocialização visa reeducar pessoas privadas da liberdade para se adequarem às condições e leis da sociedade.

Evidente, que para fortificar o processo de ressocialização se faz necessários, além de políticas de ressocialização, a construção de um ambiente com estruturas mínimas e em equilíbrio.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, considerando-se a importância da matéria discutida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 21 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA** de 03 **MAR** 2022  
14 de \_\_\_\_\_  
Mesa Diretora

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal